

## **DECISÃO DO SÓCIO ÚNICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Pelo presente instrumento particular de Decisão da Sócia Única, Camila Evangelista Alves, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 106.837.757-74 e RG nº 06212 CETPS/ES, residente e domiciliada à Avenida Oceanica, nº 1124, Praia do Morro, CEP 29.216-080, Guarapari/ES na qualidade de Sócia Única e Administradora da empresa Camila Alves LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.211.013/0001-66, com sede à Avenida Camilo Gianordoli, nº 153 – Box 1, Muquiçaba, CEP: 29.215-400, Guarapari/ES, resolve deliberar nos termos abaixo, em conformidade com o contrato social, a legislação societária e tributária vigente, inclusive as disposições aplicáveis após a Reforma 2025.

### **I – DA ABERTURA**

Na data de 22 de dezembro de 2025, a Sócia Única analisou a situação econômica e financeira da sociedade, bem como as demonstrações contábeis regularmente elaboradas, passando a deliberar sobre a destinação dos resultados apurados.

### **II – DA BASE LEGAL E CONTÁBIL**

A presente decisão fundamenta-se:

- no contrato social da empresa;
- nas demonstrações contábeis levantadas conforme a legislação vigente;
- na inexistência de prejuízos acumulados que impeçam a distribuição;
- nas normas societárias e tributárias em vigor após a Reforma 2025.

### **III – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Após análise, a Sócia Única DECIDE:

Fica aprovada a distribuição de lucros apurados no período até 30/11/2025, no valor de **R\$ 992.622,76 (Novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**, a ser creditado integralmente ao Sócio Único, titular de **100% do capital social**.

A presente distribuição:

- respeita a capacidade financeira da empresa;
- não compromete o capital social nem o capital de giro;
- será devidamente registrada na escrituração contábil.

### **IV – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os lucros poderão ser pagos:

- à vista ou de forma parcelada;
- mediante transferência bancária ou crédito em conta da Sócia Única;
- no exercício corrente ou subsequente, conforme disponibilidade financeira da empresa.

#### **V – DO REGIME TRIBUTÁRIO**

Declara a Sócia Única que a empresa se encontra enquadrada no regime de Lucro Presumido, observando-se as normas fiscais aplicáveis à distribuição de lucros, cabendo à contabilidade o correto tratamento tributário e escrituração, nos termos da legislação vigente.

#### **VI – DOS PODERES DO ADMINISTRADOR**

Fica a Sócia Única, na qualidade de Administradora, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução da presente decisão, inclusive assinaturas, registros contábeis, fiscais e eventuais comunicações aos órgãos competentes.

#### **VII – DA VIGÊNCIA**

A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **VIII – ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a deliberar, a Sócia Única deu por encerrada a presente Decisão do Sócio Único, que foi lida, aprovada e assinada para que produza seus efeitos legais.

Guarapari/ES, 22 de dezembro de 2025.

#### **ASSINATURA**

---

Camila Evangelista Alves

Sócia Única e administradora